



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Autógrafo nº 21 / 2015
Projeto de Lei nº 15/2015

LEI Nº..... de de de

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 15/2015, de autoria do Poder Executivo que “*Dispõe Sobre o Fornecimento de Escritura Pública de Doação das Unidades Habitacionais das Primeira e Segunda Etapas do Residencial Vila Verde e dá Outras Providências.*”, expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nas condições fixadas pela Lei nº 1.348, de 15 de março de 1995, a fornecer a escritura pública de doação do terreno e de uma casa padrão, com aproximadamente 30,00 m², composta de sala, quarto, cozinha, banheiro e área de circulação interna, conforme planta original arquivada na SECOBU.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nas condições fixadas pela Lei nº 1.380, de 04 de abril de 1996, a fornecer a escritura pública de doação do apartamento padrão, com aproximadamente 41,00 m², conforme descrito na Certidão Detalhada N° 002/98, de 18 de fevereiro de 1998, composto de sala, 2 (dois) quartos, cozinha, banheiro, circulação e área de serviço, conforme Certidão Detalhada N° 002/98, de 18 de fevereiro de 1998, original arquivada na SECOBU.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção das taxas municipais e dos índices de controle urbanístico visando à regularização das unidades habitacionais de que trata esta Lei, no estado em que se encontram.

Art. 4º Fica convalidada a cessão de unidade habitacional efetuada sem a anuência da Prefeitura Municipal, sub-rogando-se o sucessor a todos os direitos e obrigações firmados com o Município de Domingos Martins, através de seu órgão de administração a Prefeitura Municipal.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pelos órgãos competentes da Administração e referendados pelo Prefeito Municipal, com efeito, *erga omnes*.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 29 de Abril de 2015.

JULIO MARIA CHRIST
1º Vice-Presidente

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING
Presidente

IVAN LUIZ PAGANINI
1º Secretário

GILMAR CANAL
2º Vice-Presidente

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
2º Secretário



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo